

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO,01 - CENTRO
FONE:(048)262.0141 - FAX:(048)262.0333
CEP: 88.190-000 - GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 635/99

Atera o Código Tributário Lei
0127/93, Capítulo III - Tabela
III - Da Taxa de Licença e dá ou-
tras providências.

Anísio anatólio Soares, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica alterada a alíquota para concessão de habite-se para 3,5 %.
- Art. 2º - Fica alterada a alíquota para aprovação, autorização para loteamento, desmembramento e remembramento para 3%.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 1998.



ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.